

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, EM REGIME
DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO
ASSISTENCIAIS DE APOIO E
INFRAESTRUTURA A REDE DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, PRECEDIDA DE OBRAS DE
RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS
UNIDADES, NOS TERMOS DO EDITAL DE
LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA, Nº 008/2011 - BH.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Danilo Borges Matias, com anuência do Procurador Geral do Município, Sr. Hércules Guerra, e do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Pedro Meneguetti, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.007/0001-41, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270, neste ato representada pela Sra. Alana Vargas de Araújo Gonzalez e pelo Sr. João Mário Thales Domingues Martins, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e, ainda, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **PBH ATIVOS S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, e por seu Diretor de Negócios, Sr. Daniel Rodrigues Nogueira, considerando:

1. que as **PARTES** firmaram, em 18 de fevereiro de 2016, o Contrato de Concessão Administrativa acima epigrafado (“**CONTRATO**”) para a construção e prestação de **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS** a Centros de Saúde (“**CS**”) e



Centro de Material Esterilizado e LABORATÓRIO (“CME/LABORATÓRIO”) denominados “UNIDADES DE SAÚDE”, integrantes da rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Belo Horizonte;

2. que as **PARTES**, amparadas e autorizadas pelos documentos, justificativas, análise econômico-financeira e pareceres jurídicos constantes do Processo Administrativo n.º 04.001226.11.05, celebraram diversos aditamentos;
3. em 24 de junho de 2024, por meio da Resolução 07/2024, o Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas (CGP), autorizou o início de estudos para o incremento de 10 (dez) novos Centros de Saúde à PPP da Atenção Primária da Saúde;
4. que a Nota Técnica SUPTEC PPP nº 03, de 31 de outubro de 2024 apresenta os fatores motivadores para inclusão de 10 (dez) Centros de Saúde no escopo do **CONTRATO**;
5. a **CONCESSIONÁRIA** apresentou orçamento para a ampliação do escopo, considerando os valores do *capex* e *opex* aplicados nas inclusões realizadas no 12º Termo Aditivo e o orçamento correspondente à infraestrutura para sistema de refrigeração (VRF) do 13º Termo Aditivo;
6. para assegurar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e com as planilhas de referência, em 90 (noventa), dias será realizada nova orçamentação do *capex* (mobiliário) e da infraestrutura para sistema de refrigeração (VRF) e o **CONTRATO** poderá ser reequilibrado, caso os valores sejam inferiores aos valores adotados neste termo aditivo;
7. a necessidade de prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no item 3.4 da Cláusula 3ª do 13º Termo Aditivo, para a revisão e atualização do ANEXO VIII que estão em andamento;
8. que o **PODER CONCEDENTE** possui a prerrogativa legal de promover a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;



9. a aprovação pela Procuradoria Geral do Município pelo Parecer Jurídico consubstanciado na Nota Técnica PBH Ativos que concluiu possibilidade jurídica de formalização do **15º TERMO ADITIVO**;
10. a deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, formalizada por meio da Resolução CGP nº 014/2024, em observância ao Decreto Municipal nº 16.694, de 14 de setembro de 2017;

Resolvem as **PARTES** celebrar o 15º Aditivo ao **CONTRATO** (“**15º TERMO ADITIVO**”), nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **15º TERMO ADITIVO** a alteração do **CONTRATO** e seus **ANEXOS** para a inclusão de 10 (dez) Centros de Saúde, intitulada FASE VI.

1.2 Em razão do disposto no item 1.1 desta Cláusula, fica alterado o Anexo IV do **CONTRATO** nos seguintes itens:

- a) item 1 (TERMO DE REFERÊNCIA/CADERNO DE ENCARGOS)
- b) item 3.b.iv (Relação e Dados dos Centros de Saúde a serem Reconstruídos e/ou Novos)
- c) item 4 (VISTORIA TÉCNICA)
- d) item 5.a (Plano de Trabalho)
- e) item 7.1 (CRONOGRAMA DAS OBRAS)

1.3 Em razão do disposto no item 1.1 desta Cláusula, fica alterado o Anexo VI do **CONTRATO** nos seguintes itens:

- a) item 1 (GLOSSÁRIO)
- b) item 4 (CRONOGRAMA DE ENTRADA EM OPERAÇÃO)

1.4 Em razão do acréscimo de CENTROS DE SAÚDE, o **CONTRATO** deverá ser reequilibrado, conforme as cláusulas seguintes deste ADITIVO.

CLÁUSULA 2ª – DO APORTE PÚBLICO

2.1 Será pago novo **APORTE PÚBLICO** pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** no âmbito deste **CONTRATO**, em decorrência da inclusão de 10 (dez) novos CSs, no valor de R\$12.051.282,10 (Doze milhões, cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos) na data-base junho de 2018.

2.2 O valor do **APORTE** será dividido igualmente entre os 10 (dez) CSs incluídos por este **TERMO ADITIVO**, sendo cada parcela devida em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório do respectivo CS, nos termos do item 3.2 do Anexo VII.

CLÁUSULA 3ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** em virtude das alterações realizadas por este **ADITIVO**, as **PARTES** acordam em repactuar o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, que passa a totalizar a quantia de R\$12.335.336,58 (doze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), data-base junho/2018, ou R\$17.220.784,03 (Dezessete milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), seguindo o 5º reajuste anual do contrato (2024).

3.2 As partes se comprometem a atualizar os orçamentos do *capex* (mobiliário) e da infraestrutura para sistema de refrigeração (VRF) em até 90 (noventa) dias da assinatura deste **TERMO ADITIVO** e proceder a eventual novo reequilíbrio econômico-financeiro, caso os valores atualizados sejam inferiores aos valores adotados neste aditamento, que foram baseados nos orçamentos do **13º TERMO ADITIVO**.

3.3 Fica prorrogado o prazo previsto no item 3.4 da Cláusula 3ª do 13º TERMO ADITIVO para até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Como consequência das alterações procedidas por meio deste **ADITIVO** e para se recompor o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, fica alterada a subcláusula 16.1.1 do **CONTRATO**, que passa a ter a seguinte redação:

16.1.1. O valor estimado do **CONTRATO** é de R\$2.454.974.780,42 (Dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), data-base jun/18, ou R\$ 3.427.274.986,91 (Três bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), seguindo o 5º reajuste anual do contrato (2024), que corresponde ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da **CONCESSÃO**, em valores a preços constantes, com base no valor estimado de R\$148.024.038,91 (Cento e quarenta e oito milhões, vinte e quatro mil, trinta e oito reais e noventa e um centavos) data-base jun/18, ou, R\$206.649.408,40 (Duzentos e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) seguindo o 5º reajuste anual do contrato (2024), a ser percebido no caso de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA** e no pagamento do **APORTE**.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro previsto neste **ADITIVO** será acobertada pelas seguintes dotações orçamentárias:

23020661 1075 2302 3401 10 301 157 2902 0001 336783 01 1500000 1002

23020664 1078 2302 3401 10 301 157 2902 0001 456783 03 1500000 1002

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A data-base a ser considerada para efeito de atualização dos valores indicados neste aditivo é junho de 2018.

6.2 Ficam ratificadas as demais disposições do **CONTRATO** que não conflitem com o presente aditivo.

6.3 O presente aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 quanto ao prazo para sua publicação.

6.4 É parte integrante do presente aditivo os documentos referentes às versões consolidadas dos Anexos IV e VI do **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, de de 2024.

Poder Concedente:

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Meneguetti
Secretário Municipal de Fazenda

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

(Continuação da folha de assinatura do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa, em regime de Parceria Público-Privada – PPP, para a prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura a rede de atenção primária à saúde do município de belo horizonte, precedida de obras de reconstrução e construção de novas unidades)

Concessionária:

Alana Vargas de Araújo Gonzalez
SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.

João Mário Thales Domingues Martins
SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.

Partes Intervenientes:

Leonardo Maurício Colombini Lima
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS S/A

Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios
PBH ATIVOS S/A

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: